



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten mark





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de pneus e câmaras de ar e indispensáveis para o perfeito funcionamento dos veículos que se fazem necessárias, para melhores condições e Aplicação da capacidade de atendimento e funcionamento de suas respectivas unidades administrativas.

3. METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.1	PNEU 185/60 R15	UND	76	R\$ 499,03	R\$ 37.926,53
1.2	PNEU 225/75 R16	UND	52	R\$ 1.323,53	R\$ 68.823,73
1.3	PNEU 175/70 R14	UND	152	R\$ 409,80	R\$ 62.289,60
1.4	PNEU 175/70 R13	UND	56	R\$ 290,67	R\$ 16.277,33
1.5	PNEU 900	UND	130	R\$ 1.474,25	R\$ 191.652,50
1.6	PNEU 750 R16	UND	12	R\$ 834,00	R\$ 10.008,00
1.7	PNEU 215/75 R17.5	UND	156	R\$ 1.249,67	R\$ 194.948,00
1.8	PNEU 275/80 R22	UND	18	R\$ 2.278,33	R\$ 41.010,00
1.9	PNEU 175/65 R14	UND	12	R\$ 368,30	R\$ 4.419,60
1.10	PNEU 7,50 R16	UND	4	R\$ 999,67	R\$ 3.998,67
1.11	PNEU 18.4 R30	UND	4	R\$ 4.356,67	R\$ 17.426,67
1.12	PNEU 205/75 R16	UND	24	R\$ 860,00	R\$ 20.640,00
1.13	PNEU 245/75 R16	UND	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
1.14	PNEU 80/100 - 18	UND	18	R\$ 218,33	R\$ 3.930,00
1.15	PNEU 90/90 - 18	UND	25	R\$ 210,67	R\$ 5.266,67
1.16	PNEU 90/90 - 19	UND	22	R\$ 290,67	R\$ 6.394,67
1.17	PNEU 110/90 - 17	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



1.18	PNEU 17.5/25	UND	8	R\$ 6.733,33	R\$ 53.866,67
1.19	PNEU 90/90 - 21	UND	7	R\$ 286,67	R\$ 2.006,67
1.20	PNEU 295/80 R22.5	UND	20	R\$ 2.451,83	R\$ 49.036,67
1.21	PNEU 12.5/80 R18	UND	4	R\$ 2.514,70	R\$ 10.058,80
1.22	PNEU 1000/20	UND	20	R\$ 1.860,67	R\$ 37.213,33
1.23	PNEU 19.5L/24	UND	4	R\$ 4.995,00	R\$ 19.980,00
1.24	PNEU 175/70 R13	UND	12	R\$ 291,82	R\$ 3.501,80
1.25	PNEU 225/70 R16	UND	16	R\$ 1.096,67	R\$ 17.546,67
1.26	PNEU 1400/24	UND	12	R\$ 5.031,67	R\$ 60.380,00
1.27	PNEU 275/80 R22.5	UND	12	R\$ 2.275,27	R\$ 27.303,20
1.28	PNEU 2.75 - 18	UND	2	R\$ 171,67	R\$ 343,33
VALOR TOTAL PARA LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS					R\$ 990.009,10

LOTE II - CÂMARAS DE AR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2.1	CAMARA/ AR 80/100 - 18	UND	17	R\$ 49,67	R\$ 844,33
2.2	CAMARA/ AR 90/90 - 18	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
2.3	CAMARA/ AR 90/90 - 19	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
2.4	CAMARA/ AR 110/90 - 17	UND	17	R\$ 49,00	R\$ 833,00
2.5	CAMARA/ AR 90/90 - 21	UND	8	R\$ 50,67	R\$ 405,33
2.6	CAMARA/ AR 24	UND	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
2.7	CAMARA/ AR 2.75 - 18	UND	2	R\$ 45,33	R\$ 90,67
2.8	CAMARA/ AR 900	UND	130	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
2.9	CAMARA/ AR 750	UND	12	R\$ 77,63	R\$ 931,60
VALOR TOTAL PARA LOTE II - CÂMARAS DE AR					R\$ 24.974,93

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de modo a atender as necessidades de acordo com as respectivas secretarias ou setor da prefeitura responsável pela frota de veículos ou aquisição dos produtos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

6.2. À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente às **SECRETARIAS CONTRATANTES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas **SECRETARIAS CONTRATANTES**;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIAS CONTRATANTES** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas **SECRETARIAS CONTRATANTES**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse das **SECRETARIAS CONTRATANTES** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
GABINETE DO PREFEITO	2101.04.122.0100.2.075	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1601.04.122.0100.2.068	
SECRETARIA DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	1201.04.122.0100.2.064	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2201.04.122.1000.2.078	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEC.	0501.12.122.0100.2.002
	INFANTIL	0501.12.361.0600.2.012
SECRETARIA DA SAÚDE	SEC.	0701.10.122.0100.2.024
	MAC	0701.10.302.0403.2.033
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEC.	0901.08.122.0100.2.039
	IGD – PBF	0901.08.244.0202.2.054
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE	2001.18.122.1300.2.073	
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1101.17.512.0476.2.063	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1701.04.122.0100.2.069	

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- Alvará de funcionamento.





III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
- a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



- Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, as respectivas SECRETARIAS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA



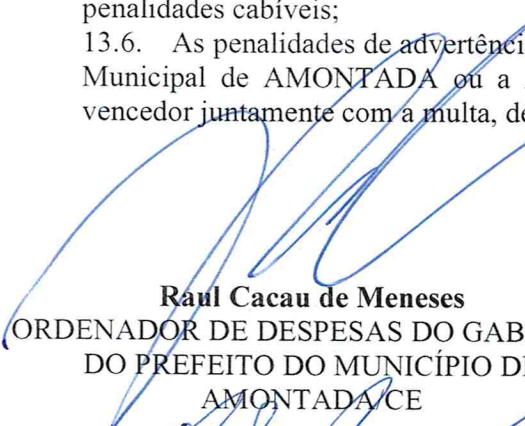
II–Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.


III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.


13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de AMONTADA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;


13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AMONTADA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.


Amontada/CE, 03 de maio de 2018.

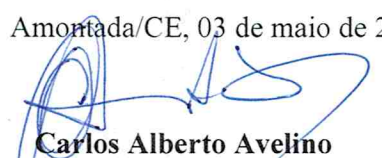

Raul Cacau de Meneses
ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE



Paulo César de Sousa
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DAS OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE



Francisca Leurismar Azevedo Caranha
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE



Ziberônio Lucas Alves
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE



Elisângela Pires de Sousa
ORDENADORA DE DESPESAS DO SISTEMA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE


Carlos Alberto Avelino
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE


José Evaldo Freire Alves
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE


Francisco Xerez Pontes Neto
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE


Vicente de Paulo de Lima
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA
DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA/CE


Jonas Rabelo Pinheiro
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

